

PEPAL - 6ª Edição 2ª Fase

Ata n.º 2

Análise de pronúncia

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove reuniu o Júri do procedimento de recrutamento de estagiário na área de formação académica da licenciatura em **Direito**, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, nos termos do Aviso n.º 1/2019, publicitado no sítio da internet do Município e em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local (Diário de Aveiro e Jornal da Bairrada), nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, para analisar a pronúncia da candidata Catarina Juliana Leal Leite Marinho. -----

Veio a candidata solicitar a que *"a candidatura excluída seja admitida, integrada na Lista de Candidatos Admitidos e Avaliação Curricular e que seja concedido o mesmo prazo (...) para realização da entrevista individual"*, com o fundamento de que *"o respetivo aviso não contempla qualquer anexo, (...) referente aos documentos obrigatórios a apresentar com o formulário da candidatura (...), não se vislumbra o fundamento da exclusão da (...) candidatura."* -----

O artigo 6º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, prevê que os requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, na sua redação atual, bem como a informação adicional são comprovados pela entidade promotora, através da verificação dos documentos remetidos pelos candidatos, em seguida indicados:-----

"a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência; -----

b) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável; -----

c) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação; -----

d) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável; -----

e) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável; -----

f) Comprovativos dos requisitos, solicitados pela entidade." -----

Na pág. 3 do formulário de candidatura, após o local para assinatura da candidatura, estão discriminados os documentos que devem ser anexos à candidatura, com o título de *"Documentos que anexa à candidatura"*, sendo a declaração da Segurança Social o primeiro documento aí indicado. -----

Face ao exposto, a candidata, ora requerente, não comprovou que reunia os requisitos de admissão previstos na Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de

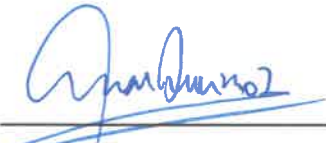
Cofinanciado por:

novembro, na sua redação atual, pelo que o Júri deliberou por unanimidade manter a decisão de exclusão proferida em 14 de novembro de 2019.-----

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri do procedimento concursal.-----

O Júri do Procedimento


Andreia Pereira


Fernão Queiroz


Joana Vidal

Cofinanciado por: